



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

QUINTA - FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2019

Edição 1.539  
09 páginas



## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO:** <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

**E-MAIL:** [diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br) - FONE: 42 3446 8000

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Eli Corrêa Fernandes - Secretário Municipal de Administração

**TRIAGEM EDITORIAL:** Lidiane Kozak

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA/MONTAGEM:** Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

**APOIO TÉCNICO:** Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

**Edifício da Prefeitura Municipal**  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

#### EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Eli Corrêa Fernandes

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO acum. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luís Cesar Sanches Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: John Charles Fernandes

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Gino Lucas Scherdien

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: [atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br)

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Iroszlau Woruby - 1º Secretário

VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachouski

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Cezar Augusto Schirto

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: Valdir Bini

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

## DECRETOS

### DECRETO Nº 072/2019

*Concede Abono Permanência ao servidor que menciona e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que dispõe o art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", bem como o artigo 40, §19 da Constituição Federal;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedido Abono de Permanência a servidora **Maira Helena Falkoski**, portadora do RG 30.246.548-69/RS e CPF nº 144.644.380-91, ocupante do cargo provimento efetivo de *Médica Veterinária*, tendo como base requerimento protocolado em 15/01/2019 sob nº 270/2019.

**Art. 2º.** A concessão do benefício tem por base a fundamentação jurídica apresentada pela requerente. Apreciação, análise, relatório e conclusão da assessoria jurídica da Instituição Previdenciária a que pertence – Instituto de Previdência de Prudentópolis/PR – com manifestação escrita da Vice-Presidente da entidade via Ofício nº 012/2019, e posterior Parecer Jurídico informando que a segurada preenche todos os requisitos Constitucionais para a concessão do Abono de Permanência.

**Parágrafo único:** o valor do abono de permanência de que trata o art. 1º, obedecerá aos critérios do art. 75 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1.487/2006.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

**Secretaria Municipal de Administração, 06 de fevereiro de 2019.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 073/2019

*Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto n. 213, de 27/05/2015, com as alterações trazidas pelo Decreto n. 652, de 23/10/2015, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 55, incisos IX, XII, e XXIII, da Lei Orgânica Municipal;

#### DECRETA

**Art. 1º -** Fica alterado o texto do artigo 1º, do Decreto n. 213, de 27/04/2015, e acrescentado o artigo 1-A, com a seguinte redação:

*"Art. 1º - A tramitação de requerimentos e processos administrativos, de natureza física, observará o procedimento estabelecido neste decreto, aplicando-se subsidiariamente os preceitos decorrentes da Lei Federal n. 9.784, de 29/01/1999, que regula a tramitação do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.*

**Art. 1º - A -** Terão prioridade na tramitação, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado:  
**I -** pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;  
**II -** pessoa portadora de deficiência, física ou mental;



**III** - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo.

**§ 1º** - A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá acrescentar este pedido ao requerimento inicial.

**§ 2º** - Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária”.

**Art. 2º** - Fica acrescentado ao artigo 3º, do Decreto n. 213, de 27/04/2015, o § 1º, passando o parágrafo único para § 2º, com a seguinte redação:

**“Art. 3º [...]**

**§ 1º** – Quando o protocolo for repassado a servidor ou agente político que deva praticar qualquer ato dentro do mesmo, a comprovação do recebimento dos autos deverá, obrigatoriamente, constar de protocolo assinado pelo próprio destinatário, salvo quando houver servidor autorizado para tanto.

**§ 2º** – O servidor ou agente político responsável pela emissão de qualquer ato no âmbito do processo de protocolo, obrigatoriamente deverá apor a sua assinatura e identificar o cargo que ocupa, de forma manuscrita, legível, digitalizada ou por meio de carimbo.”

**Art. 3º** - Os artigos 4º, e seu parágrafo único, 5º-A e 6º, do Decreto n. 213, de 27/04/2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º** - Quando o feito não comportar manifestação pelo deferimento ou indeferimento imediato, os órgãos da administração municipal, por seus responsáveis pela emissão de qualquer ato, sobre a matéria objeto do protocolo, deverão fazê-lo em prazo não superior a três (3) dias úteis, podendo o setor de protocolo cobrar a tramitação do respectivo processo.

**Parágrafo único** – O prazo estabelecido neste artigo, a pedido do interessado na prorrogação, poderá ser prorrogado por uma única vez, mediante deliberação expressa do titular da Secretaria Municipal de Administração, que poderá em casos excepcionais, e fundamentadamente justificados, ampliar razoavelmente o lapso temporal do prazo, desde que não acarrete em prejuízo à parte postulante.

**Art. 5º-A** – Os pareceres de servidores, sobre o mérito de protocolo de qualquer natureza, antes de serem encaminhados adiante, deverão ser referendados pelo Secretário da respectiva área.

**Art. 6º** - A ciência ao requerente do protocolo, quanto a atos e decisões proferidas no âmbito do mesmo, dar-se-á no prazo de 3 (três) dias úteis, via contato telefônico ou através publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Prudentópolis, ou ainda, via correio, com AR (aviso de recebimento)”.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração, 06 de Fevereiro de 2019.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração

## DECRETO Nº 074/2019

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1975/2012;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedido férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Afonso Bugdanovicz	Agente de Segurança Municipal	Departamento de Segurança Pública Municipal	22/02/2019 a 24/03/2019	2017/2018
André Ricardo Borges de Oliveira	Agente de Segurança Municipal	Departamento de Segurança Pública Municipal	06/02/2019 a 07/03/2019	2017/2018
Angela Paula Opuchkevitch Gumiero	Médico Clínico Geral	Secretaria de Saúde	07/03/2019 a 21/03/2019 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2016/2017
Cidiane Cosmo Rodakevicz	Agente de Combate a Endemias	Secretaria de Saúde	11/02/2019 a 18/02/2019 (saldo de férias 08 dias intermediários)	2017/2018
Daniel Farah de Castilhos	Psicólogo	Secretaria de Saúde	15/02/2019 a 01/03/2019 (saldo de férias 15 dias finais)	2017/2018
Darci Hubner	Operador de Moto-Nivelador	Secretaria de Saúde	18/02/2019 a 19/03/2019	2017/2018
Dulcinez de Fátima Batista Bosak	Enfermeira	Secretaria de Saúde	11/02/2019 a 25/02/2019 (saldo de férias 15 dias finais)	2017/2018
Eliceia Lenartovicz	Agente de Segurança Municipal	Departamento de Segurança Pública Municipal	07/02/2019 a 09/03/2019	2017/2018
José Pereira do Avelar	Agente Administrativo	Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico	01/03/2019 a 30/03/2019	2018/2019
Leandro Edmar Bozatski	Operador de Máquinas	Secretaria de Transporte e Infraestrutura	05/02/2019 a 06/03/2019	2016/2017
Luciana Guarnieri de Carvalho	Agente de Saúde	Secretaria de Saúde	11/02/2019 a 12/03/2019	2017/2018
Marisa Lenart Pastuch	Auxiliar de Secretaria	Departamento de Habitação	14/02/2019 a 15/03/2019	2017/2018
Matilde Gelinski	Auxiliar de Enfermagem – PSF	Secretaria de Saúde	11/03/2019 a 25/03/2019 (saldo de férias 15 dias finais)	2016/2017
Nelson Iaczk	Agente Operacional Masculino	Secretaria de Meio Ambiente	11/02/2019 a 25/02/2019 (saldo de férias 15 dias finais)	2017/2018
Orestes Palczuk	Técnico em Enfermagem	Defesa Civil	04/02/2019 a 05/03/2019	2016/2017
Paulo Ariel Pechefist	Gerente do Departamento de TI	Departamento de Informática	01/03/2019 a 15/03/2019 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2017/2018
Ricardo Alessandro Paizani	Mecânico I	Secretaria de Administração	05/02/2019 a 07/03/2019	2018/2019



Tays Rafaelly Bobato	Assessor do Departamento de Incentivo ao Turismo	Gabinete do Prefeito	06/03/2019 a 20/03/2019 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2017/2018
Tereza Turczenski Sass	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	01/03/2019 a 30/03/2019	2018/2019
Teofilo Natanael Kohut	Assistente Social – CAPS	Secretaria de Saúde	06/02/2019 a 20/02/2019 (saldo de férias 15 dias finais)	2017/2018

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração, 07 de fevereiro de 2019.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 019/2019

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012 e conforme requerimento;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Suspender a pedido, a partir de 07 de fevereiro de 2019, o período de férias concedidas ao servidor **João Carlos Bini**, ocupante do cargo de *Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, acum. a secretaria Municipal de Finanças*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração, 07 de fevereiro de 2019.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 020/2019

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 04/02/2019;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida a servidora **Leonice Rodrigues de Souza**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, no período de 20 de janeiro 2019 a 01 de maio de 2019.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua pu-

blicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

**Secretaria Municipal de Administração, 07 de fevereiro de 2019.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 021/2019

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 04/02/2019;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida a servidora **Simone Borges Alves**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, no período de 31 de janeiro 2019 a 14 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

**Secretaria Municipal de Administração, 07 de fevereiro de 2019.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração

## LICITAÇÕES

### EDITAL DE RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

O Departamento de Licitações, comunica aos interessados, participantes do referido pregão, que o laudo de análise das amostras solicitadas, em razão do Pregão Eletrônico nº 007/2019, encontra-se disponível nos anexos do site oficial do município, e poderá ser consultado por todos que tiverem interesse. O resultado poderá ser questionado no devido prazo legal. Abaixo resultado, a motivação das reprovações encontra-se no referido laudo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO
01	AÇÚCAR DEMERARA	REPROVADO
02	ADOÇANTE LÍQUIDO	REPROVADO
03	ADOÇANTE CULINÁRIO	APROVADO
04	AMIDO DE MILHO	APROVADO
05	ARROZ INTEGRAL	REPROVADO
06	ARROZ PARBOILIZADO	APROVADO
08	BISCOITO SALGADO INTEGRAL	APROVADO
09	CAFÉ EM PÓ	REPROVADO
10	CANELA EM PÓ	REPROVADO
11	CANJICA	APROVADO
12	CHÁ DE MAÇÃ E CANELA	REPROVADO
13	CHÁ DE ERVAS	REPROVADO
14	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU	REPROVADO
15	COCO RALADO SEM AÇÚCAR	APROVADO

16	FARELO DE AVEIA	REPROVADO
17	FARINHA DE MILHO AMARELA	REPROVADO
18	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	APROVADO
19	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	APROVADO
20	FERMENTO QUÍMICO	APROVADO
22	FUBÁ AMARELO	REPROVADO
23	GRANOLA INTEGRAL	REPROVADO
24	LENTILHA	APROVADO
25	MACARRÃO INTEGRAL	APROVADO
26	MILHO PARA PIPOCA	APROVADO
27	ÓLEO DE SOJA	APROVADO
28	POLPA DE TOMATE TRADICIONAL	REPROVADO
29	QUIRERA	REPROVADO
30	SAL MARINHO	REPROVADO
31	SUCO DE UVA INTEGRAL.	REPROVADO

Prudentópolis, 07 de fevereiro de 2019.

**Lidiane Campagnaro**  
Pregoeira

### CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2018

Tendo em vista o pedido de credenciamento da empresa GUSTAVO JULA SENKIV realizado através do protocolo nº 366/2019, a CPL informa que a proponente apresentou o alvará com data de 2012, sem data de vencimento, porém no próprio alvará consta a ressalva: "o presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual". Sendo assim a CPL em consulta ao departamento de tributação constatou conforme cota da servidora Mariane que o alvará precisa ser renovado, pois teve alterações em suas atividades. Sendo assim, a CPL declara a proponente **INABILITADA**. Vinte e três do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

<b>Ata de R.P.</b>	003/2019
<b>Pregão Presencial</b>	067/2018
<b>Objeto</b>	Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, com o objetivo de atender demanda das secretarias municipais.
<b>Contratada</b>	MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
<b>Valor</b>	R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)
<b>Fiscal</b>	Elaine Muzeka
<b>Gestor</b>	Nadir Vozivoda
<b>Data</b>	22 de janeiro de 2019
<b>Prazo de Vigência</b>	04 (quatro) de junho de 2019

### 1º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 079/2018

#### Pregão Presencial nº 016/2018

**Contratante: Município de Prudentópolis**

**Contratada: Stratura Asfaltos S.A.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILIBRIO

Em decorrência do protocolo nº 11538/2018, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do item, passando ao seguinte valor:

Item	Descrição do produto/serviço	Und. de medida	Preço unit
1	Emulsão asfáltica tipo RM-1C	TON	2.448,86
2	Emulsão asfáltica tipo RM-1C Cota Exclusiva Me/Epp	TON	2.448,86

Por força do reequilíbrio econômico-financeiro, acresce-se o saldo do Contrato em R\$ 88.230,00 (oitenta e oito mil duzentos e trinta reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 21 de dezembro de 2018, produzindo efeitos desde a data do protocolo nº 11538/2018 de 05 de novembro de 2018.

#### 1º Termo de Apostilamento ao Contrato sob nº 359/2018

#### Pregão Presencial nº 107/2018

**Contratante: Município de Prudentópolis**

**Contratada: Prudenpeças Comércio de Auto Peças Ltda Epp**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DO VEÍCULO

Fica incluído o seguinte veículo no rol de veículos passíveis da aquisição de peças para manutenção:

Lote	Descrição do produto/serviço	% de desconto
004	Retroescavadeira XCMG XT870BR DB 797.	58%

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Em 06 de fevereiro de 2019.

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ARTIGO 240, O PREFEITO MUNICIPAL TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS COM SEU RESPECTIVO VENCIMENTO INICIAL, VIGENTE A PARTIR DO MÊS JANEIRO DE 2019.

Gru/Car/Cla	Denominacao Cargo	Nive Inicial	Rem Inicial	Nº Vagas	Nº Ocupados	H Sem
000 001 000	PREFEITO	-	17.827,92	1	1	-
000 002 000	VICE PREFEITO	-	5.942,60	1	1	-
000 003 001	SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	-	6.269,44	1	1	-
000 003 002	SECRETARIO DE FINANÇAS	-	6.269,44	1	1	-
000 003 003	SECRETARIO DE EDUCAC	-	6.269,44	1	1	-
000 003 004	SECRETARIO DE ESPORT E RECREAC	-	6.269,44	1	1	-
000 003 005	SECRET DE TRANSP E INFRAESTRUT	-	6.269,44	1	1	-
000 003 006	SEC IND COM E DES ECONOMICO	-	6.269,44	1	1	-
000 003 007	SECRETARIO DE SAUDE	-	6.269,44	1	1	-
000 003 008	SECRETARIO DE ASSIS SOCIAL	-	6.269,44	1	1	-
000 003 009	SECRETARIO DE TURISMO	-	6.269,44	1	1	-
000 003 010	SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	-	6.269,44	1	1	-
000 003 011	SECRETARIO DE AGRICULTURA	-	6.269,44	1	1	-
000 003 012	SECRETARIO DE CULTURA	-	6.269,44	1	1	-
000 003 013	SECRETARIO DE PLANEJ E OBRAS	-	6.269,44	1	1	-
000 003 035	ASSESSOR DEPARTAMENTO DE SAUDE	CC7	1.866,51	3	1	40
000 003 051	GERENTE DEPART VIGIL SANITARIA	CC3	3.952,63	1	0	40
000 003 077	CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO	CC2	5.094,19	1	1	25
000 003 101	ASSESSOR DE GABINETE	CC4	3.184,08	1	1	40
000 003 102	ASSESSOR JURIDICO	CC2	5.094,19	1	0	20
000 003 105	ASSESSOR DE COOD APOIO TECNICO	CC2	5.094,19	1	1	20
000 003 107	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	CE1	9.063,51	1	1	20
000 003 109	ASSESSOR DO DPTO ADM GERAL I	CC6	2.305,68	5	5	40



000 003 110	ASSESSOR DO DPTO ADM GERAL II	CC8	1.427,27	1	1	40
000 003 111	GERENTE DPTO CONTROLE DA FROTA	CC3	3.952,63	1	1	40
000 003 112	ASSESSOR DPTO CONTROLE FROTAS	CC7	1.866,51	1	0	40
000 003 113	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE TI	CC4	3.184,08	1	1	40
000 003 114	ASSESSOR DO DPTO DE TI - I	CC5	2.744,88	1	1	40
000 003 115	ASSESSOR DO DPTO DE TI - II	CC8	1.427,27	1	1	40
000 003 119	ASSESSOR DPTO GERAL COMPRAS II	CC5	2.744,88	1	1	40
000 003 121	ASSESSOR DPTO TRIB, FISC E PRO	CC7	1.866,51	1	1	40
000 003 122	GERENTE DO DPTO DE TESOUREARIA	CC3	3.952,63	1	1	40
000 003 123	ASSESSOR DO DPTO DE TESOUREARIA	CC6	2.305,68	1	1	40
000 003 125	ASSESSOR DO DPTO DE LICITAÇÕES	CC8	1.427,27	1	0	40
000 003 126	DIR DPTO PLAN ESTRAT E CAP REC	CC2	5.094,19	1	1	40
000 003 127	CHEFE DE GABINETE	CE2	7.997,21	1	1	40
000 003 129	GER DPTO PROG ORC - UCCI	CC1	5.856,55	1	1	40
000 003 130	ASSESSOR EXECUTIVO	CC1	5.856,55	2	2	20
000 003 131	GERENTE DO DPTO DE ENGENHARIA	CC1	5.856,55	1	1	40
000 003 132	ASSESSOR DPTO DE ENGENHARIA	CC7	1.866,51	1	1	40
000 003 133	GERENTE DO DPTO DE OBRAS	CC4	3.184,08	2	2	40
000 003 134	ASSESSOR DO DPTO DE OBRAS I	CC6	2.305,68	1	1	40
000 003 136	DIRETOR DO DPTO DE HABITACAO	CC2	5.094,19	1	1	40
000 003 142	ASSESSOR DPTO EXTENSAO RURAL	CC8	1.427,27	3	0	40
000 003 144	GERENTE DPTO DE ASSIST SOCIAL	CC4	3.184,08	1	1	40
000 003 147	DIRETOR DO DPTO PROM CULTURAL	CC4	3.184,08	1	1	40
000 003 148	GERENTE DPTO PROM CULTURAL	CC6	2.305,68	3	3	40
000 003 149	ASSESSOR DPTO PROM CULTURAL	CC8	1.427,27	1	1	40
000 003 150	GERENTE DPTO ADM EDUCACIONAL	CC4	3.184,08	1	0	40
000 003 151	GERENTE DPTO ENS FUNDAMENTAL	CC4	3.184,08	1	0	40
000 003 153	GERENTE DO DPTO DE ESPORTES	CC5	2.744,88	1	1	40
000 003 154	ASSESSOR DO DPTO DE ESPORTES	CC9	1.207,72	1	1	40
000 003 155	GER DPTO INC DESENV ECONOMICO	CC4	3.184,08	1	1	40
000 003 156	ASSES DPTO INC DES ECONOMICO	CC8	1.427,27	1	1	40
000 003 158	ASSES DPTO APOIO EMPRESARIAL	CC7	1.866,51	1	0	40
000 003 159	DIRETOR DPTO PRES AMBIENTAL	CC3	3.952,63	1	1	40
000 003 162	GTE DPTO OPER LIC CONT FISC AM	CC3	3.952,63	1	1	40
000 003 164	DIRETOR DO DPTO DE SAUDE	CC3	3.952,63	1	1	40
000 003 165	GERENTE DO DPTO DE SAUDE	CC6	2.305,68	1	1	40
000 003 168	ASSESSOR DPTO DE VIG SANITARIA	CC9	1.207,72	1	1	40
000 003 171	ASSESSOR DO DPTO DE FARMACIA	CC7	1.866,51	2	1	40
000 003 172	GERENTE DPTO DE ATENCAO PRIMAR	CC3	3.952,63	1	0	40
000 003 175	GERENTE DPTO TRANSP E VEICULOS	CC4	3.184,08	1	0	40
000 003 176	DIRETOR DPTO INF E SERV URBANO	CC2	5.094,19	1	1	40
000 003 177	GER DPTO INF E SERV URBANOS	CC4	3.184,08	2	2	40
000 003 178	ASSES DPTO DE INF E SERV URB I	CC7	1.866,51	1	1	40

000 003 179	ASSE DPTO INF E SERV URB II	CC9	1.207,72	1	0	40
000 003 181	GERENTE DPTO RODOV MUNICIPAL	CC4	3.184,08	1	1	40
000 003 182	ASSESSOR DPTO ROD MUNICIPAL I	CC6	2.305,68	2	2	40
000 003 185	ASSES DPTO DE LIMP E CONSERVAC	CC9	1.207,72	1	0	40
000 003 187	ASSESSOR DE ALMOXARIFADO	CC8	1.427,27	1	0	40
000 003 191	GERENTE DPTO SEGURANCA PUB MUN	CC4	3.184,08	1	1	40
000 003 192	DIRETOR DPTO DE ENGENH E OBRAS	CC1	5.856,55	1	1	40
000 003 194	GERENTE DPTO DE TRANS E TRANSP	CC3	3.952,63	1	1	40
000 003 195	ASSESSOR DE IMPRENSA E COM SOC	CC2	5.094,19	1	1	40
000 003 196	DIRETOR GERAL	CE3	6.930,91	1	0	20
000 003 197	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	CC1	5.856,55	1	1	40
000 003 198	DIRETOR GERAL DE COMPRAS	CC1	5.856,55	1	1	40
000 003 199	DIR DE LIQUIDACAO E PAGAMENTOS	CC1	5.856,55	1	1	40
000 003 200	DIR DO DPTO DE TRIB E FISCALIZ	CC1	5.856,55	1	1	40
000 003 201	DIRETOR ADMINISTRATIVO	CC2	5.094,19	1	1	40
000 003 202	DIR DE MANUTENCAO URB E RURAL	CC1	5.856,55	1	1	40
000 003 203	DIRETOR DE INCENTIV AO TURISMO	CC2	5.094,19	1	1	40
000 003 204	GERENTE DE MANUTENCAO DE VIAS RUR	CC5	2.744,88	1	1	40
000 003 205	ASSESSOR DE GABINETE I	CC7	1.866,51	2	1	40
000 003 206	DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIAR	CC3	3.952,63	1	1	40
000 003 207	GERENTE DE ALMOXARIFADO E PECAS	CC4	3.184,08	1	1	40
000 003 208	GERENTE DE MANUTENCAO DE VIAS URB	CC4	3.184,08	1	1	40
000 003 209	ASSESSOR LEGISLATIVO I	CC4	3.184,08	1	1	40
000 003 210	ASSESSOR DE GABINETE II	CC9	1.207,72	1	1	40
000 003 211	ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE PLANE	CC6	2.305,68	1	1	40
000 003 212	DIRETOR DE SAUDE RURAL	CC2	5.094,19	1	1	40
000 003 213	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FARMA	CC2	5.094,19	1	1	40
000 003 215	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITA	CC1	5.856,55	1	1	40
000 003 216	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXTENS	CC3	3.952,63	1	1	40
000 003 217	DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC3	3.952,63	1	1	40
000 003 218	GERENTE DE ALMOXARIFADO	CC4	3.184,08	1	1	40
000 003 219	ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ASSIS	CC6	2.305,68	2	2	40
000 003 220	ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO	CC6	2.305,68	1	1	40
000 003 221	ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE INCEN	CC7	1.866,51	2	2	40
000 003 222	GERENTE DE EVENTOS E QUALIFICACAO	CC4	3.184,08	1	1	40
000 003 223	ASSESSOR DPTO DE PRES AMBIENTAL	CC6	2.305,68	1	1	40
000 003 224	GTE DO DPTO DE INF TUR E PROD TUR	CC4	3.184,08	1	1	40
000 004 000	CONSELHEIRO TUTELAR	54	4.449,02	6	6	40
001 001 000	ASSISTENTE SOCIAL-20	10A	5.148,92	5	2	20
001 002 000	CONTADOR	13A	7.723,03	1	1	40
001 003 000	AGENTE TRIBUTARIO	05A	1.717,07	6	3	40
001 004 000	DESENHISTA TECNICO	09A	2.951,97	2	1	40
001 005 000	ENGENHEIRO FLORESTAL	10A	5.148,92	1	0	40
001 006 000	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03A	1.442,63	60	30	40
001 007 000	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	10A	5.148,92	3	1	20
001 008 000	DENTISTA	10A	5.148,92	18	11	20



001 009 000	AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS	04A	1.648,07	60	31	44
001 010 000	ENFERMEIRO(A)-20	10A	5.148,92	4	3	20
001 011 000	FISIOTERAPEUTA	10A	5.148,92	4	4	20
001 012 000	MEDICO - PEDIATRA	13A	7.723,03	3	3	20
001 013 000	MEDICO - CLINICO GERAL	13A	7.723,03	15	6	20
001 014 000	TECNICO EM ENFERMAGEM	05A	1.717,07	15	15	40
001 015 000	TECNICO EM INFORMATICA	09A	2.951,97	2	2	40
001 016 000	MEDICO - VETERINARIO-20	10A	5.148,92	1	1	20
001 017 000	NUTRICIONISTA	10A	5.148,92	5	3	40
001 018 000	PSICOLOGO(A)-20	10A	5.148,92	2	2	20
001 019 000	MOTORISTA	04A	1.648,07	70	32	44
001 020 000	SANITARISTA	10A	5.148,92	1	1	40
001 021 000	TECNICO LAB. ANALISES CLINICAS	05A	1.717,07	2	0	40
001 022 000	TECNICO EM RAO X	0RX	1.996,00	6	4	20
001 023 000	OPERADOR DE MAQUINAS	06A	1.888,00	50	27	44
001 024 000	AGENTE DE ALCOOLISMO	03A	1.442,63	3	1	40
001 025 000	AGENTE DE SAUDE	03A	1.442,63	30	2	40
001 026 000	FONOAUDIOLOGO	10A	5.148,92	4	2	40
001 027 000	AGENTE DE SEGURANCA MUNICIPAL	01A	998,00	50	34	44
001 028 000	AGENTE ADMINISTRATIVO	04A	1.648,07	50	39	40
001 029 000	ASSISTENTE SOCIAL-40	11A	5.442,19	11	11	40
001 030 000	TECNICO EM LICITACOES	10A	5.148,92	1	1	40
001 031 000	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - FEM	01A	998,00	150	133	44
001 032 000	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - MAS	01A	998,00	100	51	44
001 033 000	ENFERMEIRO(A)-40	11A	5.442,19	20	13	40
001 034 000	MEDICO ORTOPEDISTA	11A	5.442,19	2	0	20
001 035 000	MEDICO PLANTONISTA	14A	10.884,40	6	0	36
001 036 000	MEDICO VETERINARIO-40	11A	5.442,19	2	0	40
001 037 000	BIOLOGO	11A	5.442,19	1	1	40
001 038 000	FISCAL GERAL	09A	2.951,97	12	7	40
001 039 000	TECNICO EM AGRIMENSURA	09A	2.951,97	3	1	40
001 040 000	BORRACHEIRO	04A	1.648,07	2	0	44
001 041 000	ELETRICISTA-ENCANADOR	04A	1.648,07	5	3	44
001 042 000	GEOLOGO	11A	5.442,19	1	0	40
001 043 000	TECNICO RECURSOS HUMANO	10A	5.148,92	2	1	40
001 044 000	TECNICO EM CONTABILIDADE	10A	5.148,92	6	3	40
001 045 000	AGENTE OPERACIONAL MASCULINO	04A	1.648,07	30	23	44
001 046 000	INSTRUTOR DE EDUCACAO FISICA	08A	2.471,34	8	5	40
001 047 000	MECANICO DE MOLAS	04A	1.648,07	2	1	44
001 048 000	MECANICO GERAL	06A	1.888,00	8	5	44
001 049 000	MEDICO GENERALISTA	14A	10.884,40	2	2	40
001 050 000	MEDICO GINECOLOGISTA	11A	5.442,19	1	0	20
001 051 000	MEDICO PSIQUIATRA	11A	5.442,19	1	0	20
001 052 000	OPERADOR DE MOTO-NIVELADORA	06A	1.888,00	20	6	44
001 053 000	PSICOLOGO(A)-40	11A	5.442,19	8	8	40
001 054 000	TECNICO FLORESTAL	08A	2.471,34	5	1	40
001 055 000	TELEFONISTA	01A	998,00	10	0	30
001 056 000	ADVOGADO	12A	6.350,92	5	4	20
001 076 000	TECNICO AGRICOLA	08A	2.471,34	8	6	40
001 077 000	ENGENHEIRO AGRONOMO	10A	5.148,92	2	0	40
001 078 000	ENGENHEIRO CIVIL	10A	5.148,92	1	0	20
001 079 000	ARQUITETO URBANISTA	10A	5.148,92	1	1	20
001 080 000	AGENTE OPERACIONAL FEMININO	04A	1.648,07	10	1	44
002 002 000	ATENDENTE DE POSTO DE SAUDE	03A	1.442,63	2	2	40
002 005 000	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	03A	1.442,63	2	1	40
002 006 000	AUXILIAR DE RAO X	03A	1.442,63	2	1	40

002 026 000	EDUCADOR SANITARIO	08A	2.472,29	1	1	40
002 032 000	AUXILIAR DE SECRETARIA	04A	1.648,07	12	11	40
002 033 000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06A	1.888,00	5	5	40
002 037 000	FISCAL DE TRIBUTOS	08A	2.472,29	1	1	40
002 045 000	SERVENTE DE OBRAS	01A	998,00	8	6	44
002 046 000	ZELADOR(A)	01A	998,00	28	25	44
002 049 000	PEDREIRO MEIO-OFICIAL	02A	1.114,06	1	1	44
002 054 000	PEDREIRO OFICIAL	04A	1.648,07	5	5	44
002 057 000	CARPINTEIRO OFICIAL	04A	1.648,07	1	1	44
002 058 000	AUXILIAR DE MECANICO	04A	1.648,07	1	1	44
002 060 000	PINTOR	04A	1.648,07	1	1	44
002 063 000	PINTOR DE AUTOMOVEIS	04A	1.648,07	1	1	44
002 070 000	MECANICO I	05A	1.717,07	3	3	44
002 072 000	CHAPEADOR	06A	1.888,00	2	1	44
002 074 000	MECANICO-ELETRICISTA	08A	2.472,29	1	1	44
003 002 000	ATENDENTE DE POSTO DE SAUDE	03A	1.442,63	3	3	40
003 032 000	AUXILIAR DE SECRETARIA	04A	1.648,07	2	2	40
003 045 000	SERVENTE DE OBRAS	01A	998,00	3	2	44
003 046 000	ZELADOR(A)	01A	998,00	3	3	44
003 051 000	OPERADOR DE MAQUINAS	06A	1.888,00	3	2	44
003 054 000	PEDREIRO OFICIAL	04A	1.648,07	3	2	44
003 060 000	PINTOR	04A	1.648,07	1	1	44
005 088 000	PROFESSOR(A)	01A	1.278,87	500	424	20
		02A	1.644,85			
		03A	1.809,33			
005 090 000	PROFESSOR DE INGLES	01A	1.278,87	15	4	20
005 091 000	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	01A	1.278,87	15	13	20
007 001 000	ESTAGIARIO	-	510,00	-	184	30
007 002 000	ESTAGIARIO	-	410,00	-	37	20
ACS 001 000	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	-	1.283,71	72	47	40
AGD 001 000	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	-	1.283,71	16	8	40
CAP 001 000	AUX DE SERV GERAIS FEM - CAPS	-	998,00	6	3	44
CAP 002 000	ARTESAO - CAPS	-	1.381,90	3	0	40
CAP 003 000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CAPS	-	1.441,54	3	0	40
CAP 004 000	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CAPS	-	1.441,54	6	2	40
CAP 005 000	AG TRAT ALCOOL E DROGAS - CAPS	-	1.441,54	1	0	40
CAP 006 000	PEDAGOGO - CAPS	-	2.351,85	3	1	40
CAP 007 000	TERAPEUTA OCUPACIONAL - CAPS	-	2.720,58	3	0	20
CAP 008 000	ASSISTENTE SOCIAL - CAPS	-	3.887,14	3	1	30
CAP 009 000	PSICOLOGO - CAPS	-	5.442,08	6	1	40
CAP 010 000	ENFERMEIRO - CAPS	-	5.442,08	6	1	40
CAP 011 000	MEDICO CLINICO GERAL - CAPS	-	7.151,11	3	0	20
CAP 012 000	MEDICO PSIQUIATRA - CAPS	-	10.077,94	3	0	20
PSF 001 000	MEDICO - INTERIOR (PSF)	-	17.123,50	4	2	40
PSF 002 000	MEDICO - CENTRO (PSF)	-	13.619,96	4	2	40
PSF 003 000	DENTISTA (PSF)	-	7.491,48	4	1	40
PSF 004 000	ENFERMEIRO (PSF)	-	5.182,40	12	4	40
PSF 005 000	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (PSF)	-	1.441,54	15	2	40
PSF 006 000	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA (PSF)	-	1.305,43	4	0	40

PSF 000	008	AUX SERVICOS GERAIS - PSF	-	998,00	4	3	44
PSF 000	ACS	AGENTE COMUNITAR DE SAU- DE(PSF)	-	1.283,71	4	1	40

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº. 014/2019

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE*

**Art. 1º** - NOMEAR **JOSÉ BASÍLIO SALOMÃO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.071.972-8/PR e CPF nº 047.131.229-04, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo, símbolo CC-2.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos à data de 1º de fevereiro de 2019.

**Gabinete da Presidência, em 07 de fevereiro de 2019.**

**Vereador Jaison Kuhn**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL







**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)